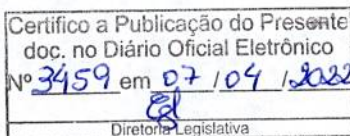




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.725/2022



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.467,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

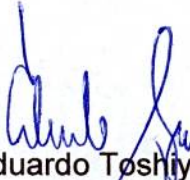
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 91.467,50 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas			
4490.52.00.00	20130037	Equipamentos e Material	R\$ 82.320,75
	Permanente		
4490.52.00.00	30000044	Equipamentos e Material	R\$ 9.146,75
	Permanente		
TOTAL.....			R\$ 91.467,50

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 405/PGE-2021, de 23 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 82.320,75 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 9.146,75 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.